

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001- 07

| | |
|----------------|---------|
| Nº do Processo | |
| Fis. 1253 | Rubrica |

ATA 03 – ANÁLISE DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022


Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 15h30min, nas dependências da Sala de Sessão de Licitações da CPL/Prefeitura Municipal de Fundão – ES, sediada na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, 1º Pavimento, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo, Zulmira Gozer Zerbini e Thais de Oliveira Loyola, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, em sessão interna, para análise do recurso relativa à Tomada de Preços nº 003/2022, processo administrativo nº 818/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMCEF PRAIA GRANDE, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, DISTRITO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ES, CEP 29185-000, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS. Ausente o membro da comissão, Jeanny Scaquetti De Carli, em observância ao Princípio da Segregação de Funções. Registra-se que na Sessão realizada no dia 09 de setembro de 2022 foram Habilitadas a licitante CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, na condição de Empresa de Pequeno Porte e a licitante CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, na condição de Empresa de Pequeno Porte, ante ao cumprimento das disposições editalícias, e Inabilitada a licitante S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI pelo descumprimento do item 9, subitem 9.3, alínea “b” do Edital, sendo aberto o prazo de recurso, conforme estabelece o §1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeteu aos membros o Recurso interposto pela empresa S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. Analisando o recurso, alega a recorrente que o Cadastro de Fornecedor é utilizado para o gerenciamento e manutenção dos registros cadastrais de empresas interessadas em participar de licitações, para efeito de habilitação, previsto no art. 34 da Lei nº 8.666/93. Afirma também que no cadastro pode identificar a razão social (nome da firma); endereço completo da empresa fornecedora, nº do CNPJ e da inscrição Estadual, ramo de atividade; nome e função da pessoa de contato. Certidão essa emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Fundão – SEMAD sob o nº 003/2022 e anexada ao envelope de habilitação da referida Tomada de Preços. Diante dos fatos alegados e por tratar-se de Tomada de Preços, modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (§ 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93), DECIDE a CPL converter o feito em diligência, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, e solicitar ao Setor de Compras, vinculado a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001- 07


| | |
|----------------|---------|
| Nº do Processo | |
| Fis. 1254 | Rúbrica |

Municipal de Administração, informações relativas ao Cadastro realizado pela empresa S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, remetendo posteriormente os autos a Procuradoria Geral para parecer quanto à legalidade a ser adotada no procedimento. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 16h00min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL e pelos presentes segue assinada.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL


Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Membro


Thais de Oliveira Loyola
Membro


Zulmira Gozer Zerbini
Membro